



C A P E S

**Programa CAPES PPCP-MERCOSUL****PROJETOS CONJUNTOS DE PESQUISA****Processo Seletivo 2010/2011**

Edital CGCI nº 072/2010

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - 2º andar - CEP: 70040-020, Brasília - DF, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos para o Programa de Cooperação Internacional CAPES/PPCP-MER, conforme o processo de nº 23038.003001/2010-64. O Programa, com base no Tratado de Assunção internalizado pelo Decreto nº 350 de 21 de novembro de 1991, no Protocolo de Ouro Preto, que trata da estrutura institucional do MERCOSUL, assinado em 17.12.94 e (internalizado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 188, de 16.12.95, e Decreto nº 1.901, de 09.05.96), assinado entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 17 de dezembro de 1994, no Decreto nº 3194/99 que internaliza o Protocolo de Integração Educacional para Formação de Recursos Humanos no nível de Pós-Graduação nas universidades dos estados parte do MERCOSUL e, considerando ainda, os acordos educacionais bilaterais firmados entre os países membros e/ou associados, tem como objetivo estimular o intercâmbio de docentes e pesquisadores dos Estados membros e associados do MERCOSUL, vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior (IES), visando à formação de recursos humanos de alto nível, nas diversas áreas do conhecimento.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES, no âmbito do Brasil, com o apoio das coordenações das áreas do conhecimento, compostas por profissionais altamente especializados. A seleção e o acompanhamento dos projetos serão conduzidos na Argentina, pela Secretaria de Políticas Universitárias – SPU do Ministério da Educação. No Paraguai, pela Direção Geral de Educação Superior do Ministério da

Educação. No Uruguai, pela Universidade da República – UDELAR. Na Venezuela, pelo Ministério do Poder Popular para a Educação Universitária (MPPEU). No Chile, pela Divisão de Educação Superior do Ministério da Educação.

- 1.2 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento, bem como o fomento ao intercâmbio de doutorandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores, na mesma intensidade;
- 1.3 Por isso mesmo, se priorizará a consolidação de redes e vínculos pré-existentes entre grupos de pesquisa regionais.
- 1.4 As atividades realizadas nos projetos serão custeadas por meio do financiamento de bolsas de estudo, auxílio-instalação, diárias, seguro saúde, transporte aéreo.

## **2 DAS CATEGORIAS**

- 2.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar grupos para pesquisa nas seguintes categorias:
  - 2.1.1 **Grupos de Pesquisa Conjuntos:** projetos de pesquisa desenvolvidos por uma equipe brasileira e uma equipe estrangeira, ambas vinculadas a Instituições de Ensino Superior em seus países.

## **3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS**

- 3.1 As instituições e cursos a que se referem as candidaturas deverão atender aos seguintes requisitos:
  - 3.1.1 Vínculo a um programa de pós-graduação de doutorado de alto-nível, acreditado pela entidade responsável em seu país.
  - 3.1.2 Vínculo a um programa de pós-graduação avaliado pela CAPES, preferencialmente, com conceitos 5, 6 ou 7;
  - 3.1.3 Comprometimento na publicação conjunta de trabalhos técnico-científicos;
  - 3.1.4 Os coordenadores das equipes do projeto deverão possuir o título de doutor há pelo menos 02 (dois) anos;
  - 3.1.5 É condição de elegibilidade a apresentação do componente de formação de recursos humanos;
- 3.2 A duração prevista do projeto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

## **4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PROJETOS DE PESQUISA**

- 4.1 As candidaturas deverão atender às seguintes condições:
  - 4.1.1 Os projetos poderão ser apresentados por uma IES de cada país.
  - 4.1.2 Serão aceitos projetos bilaterais e/ou multilaterais.
  - 4.1.3 Serão dadas prioridades a projetos multilaterais envolvendo ao menos 03 (três) países.

## 5 DAS MODALIDADES DE APOIO

- 5.1 **Missão de Estudo:** Concessão de bolsas de estudo, auxílio à instalação, seguro saúde e passagens aéreas nas modalidades de mestrado sanduíche, doutorado sanduíche e pós-doutorado, tendo duração mínima de 03 (três) meses e máxima de 12 (doze) meses, de acordo com as normas de cada país, conforme formulário de valores apresentados à CRC-ES.
- 5.2 Serão autorizadas 02 (duas) missões de estudo por ano, por cada país participante conforme definido pelos coordenadores do projeto
- 5.3 **Missão de Trabalho:** Concessão de diárias e passagens aéreas a docentes e pesquisadores participantes da equipe, com duração de no mínimo 07 (sete) e máximo 30 (trinta) dias
- 5.4 Serão autorizadas 02 (duas) missões de trabalho por ano, para cada país, conforme definido pelos coordenadores do projeto.
- 5.5 A CAPES concederá à equipe brasileira anualmente o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em recursos de material de consumo para execução do projeto.

## 6 DA METODOLOGIA DE FINANCIAMENTO DE MISSÕES

- 6.1 As missões de trabalho e de estudo serão financiadas conforme abaixo:
- 6.1.1 – Argentina: A Secretaria de Políticas Universitárias financiará os seus nacionais.
- 6.1.2 – Brasil: A CAPES financiará os seus nacionais podendo financiar a participação dos nacionais do Paraguai e Uruguai, e conforme tabela de valores do item 14.
- 6.1.3 – Paraguai: O financiamento das atividades poderá ser concedido pela Direção Geral de Educação Superior ou pela CAPES conforme acordo entre as duas instituições.
- 6.1.4 – Uruguai: O financiamento das atividades poderá ser concedido pela Universidade da Republica (UDELAR) ou pela CAPES conforme acordo entre as duas instituições.
- 6.1.5 – Venezuela: O Ministério do Poder Popular para a Educação Universitária financiará seus nacionais.
- 6.1.6 – Chile: Pelas instituições chilenas de ensino superior, com o apoio da Divisão de Educação Superior do Ministério da Educação.

## 7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas nos órgãos responsáveis pelo Programa em cada país. No Brasil, as inscrições serão por meio do preenchimento de formulário online que pode ser acessado no site da CAPES >

- 7.2 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet, até as 23h59min do dia 31 de março, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário abaixo. Somente serão aceitas propostas enviadas aos órgãos responsáveis a todos os países participantes de cada projeto.
- 7.3 O cronograma de inscrição, avaliação, aprovação e de início de atividades de cooperação deverá seguir o seguinte calendário:

PERÍODO	ATIVIDADE
Até 31 de março 2011	Inscrição de novas propostas
Abril e maio de 2011	Avaliação das Propostas
Junho de 2011	Priorização pelos países
Julho/agosto	Aprovação final dos projetos – Reunião da CRC-ES

- 7.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.5 A CAPES não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados. Em caso de dúvidas ou problemas com formulário de inscrição, entre em contato com nosso setor de informática pelo e-mail: [bxeletronico.cgci@capes.gov.br](mailto:bxeletronico.cgci@capes.gov.br).
- 7.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

## 8 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 8.1 No ato da inscrição, o coordenador da equipe brasileira deverá preencher o formulário disponível na página web da CAPES e apresentar a documentação a seguir enumerada:
- 8.1.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e/ou Pesquisa da Instituição de Ensino Superior (IES), brasileira e estrangeiras apontando o interesse institucional no projeto. No caso dos projetos de pesquisa em rede será exigida, também, carta de Apresentação das Instituições Associadas.
- 8.1.2 Justificativa da parceria explicitando a pertinência do projeto com a equipe estrangeira;
- 8.1.3 O detalhamento do projeto, que deverá conter:
- Fundamentação teórica;
  - Objetivo;

- c) Metodologia;
- d) Descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las;
- e) Especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;
- f) Identificação das linhas de atuação na área pretendida, após o término do projeto;
- g) Cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho;
- h) Currículos resumidos de todos os membros da equipe de todos os países participantes no projeto;

8.1.4 Cópia do projeto dos parceiros estrangeiros.

8.1.5 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas unilateralmente, fora do prazo, ou com documentação incompleta.

8.1.6 O correto preenchimento dos dados de contato é de vital importância, pois, documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

## 9 DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

9.1 Os formulários de inscrição estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

9.2 – Argentina: [www.me.gov.ar/spu](http://www.me.gov.ar/spu)

9.3 – Brasil: [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)

9.4 – Paraguai: <http://educacionsuperior.mec.gov.py/>

9.5 – Uruguai: <http://www.universidad.edu.uy/>

9.6 – Venezuela: <http://www.mes.gov.ve/>

9.7 – Chile: [www.divesup.cl](http://www.divesup.cl)

## 10 DA SELEÇÃO

10.1 A seleção se desenvolverá em quatro etapas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição a seguir:

10.2 **Primeira Etapa** – Análise documental por parte de cada órgão responsável pelo programa.

10.3 **Segunda Etapa** – Análise do mérito científico da candidatura a critério dos países participantes, considerando os seguintes aspectos:

10.3.1 Coerência do projeto de pesquisa, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;

10.3.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;

10.3.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta;

10.3.4 Qualidade científica e exequibilidade da proposta do projeto; e

10.3.5 Histórico acadêmico e *Curriculum Vitae* do coordenador e de sua equipe.

10.4 **Terceira Etapa** – Análise e priorização das candidaturas com o objetivo de identificar propostas que melhor atendam as prioridades científicas e para o desenvolvimento científico bem como as prioridades nacionais conforme tabela abaixo:

Classes de Notas	Qualidade
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

10.5 **Quarta Etapa** – Avaliação final será realizada em Reunião Conjunta, com a participação de autoridades, equipe técnica e colaboradores, quando serão considerados: o mérito, a relevância técnica, o interesse de cada agência financiadora, a priorização e os pareceres individuais de cada projeto.

10.6 Não serão aceitos pedidos de reconsideração após a decisão da Reunião Conjunta.

10.7 A definição final do número de missões e a autorização para execução será feita de acordo com a disponibilidade orçamentária das agências.

## 11 DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Após a publicação do resultado pelos países participantes, o coordenador do projeto deverá receber correspondência oficial pelo órgão responsável pela execução, informando as condições de aprovação.

11.2 A concessão dos recursos deverá ser realizada conforme regra vigente em cada país.

11.3 O coordenador do projeto deverá apresentar Plano de Trabalho a ser executado no seu primeiro ano.

## 12 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1 **Relatório parcial** – os coordenadores deverão apresentar relatório científico parcial, referente às atividades científicas, de formação de recursos humanos e das missões de docentes e pesquisadores anualmente.

12.2 O repasse de recursos será anual de acordo com a regular execução do projeto.

12.3 A apresentação do relatório parcial será imprescindível para a análise do projeto de modo a aprovar a renovação dos mesmos juntamente com a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos.

12.4 **Relatório final** – os coordenadores deverão enviar um relatório científico final conjunto conforme regras pertinentes a cada país participante até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do projeto, juntamente com a Prestação de Contas Final do projeto.

### 13 DO RESULTADO FINAL

13.1 A divulgação do resultado final ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico da CAPES: <http://www.capes.gov.br/editais/resultados>

### 14 DO DETALHAMENTO DOS VALORES

14.1 Os valores financiados para aquisição de seguro saúde, passagens aéreas, bolsas de doutorado sanduíche e pós-doutorado para os estudantes em missão de estudo, bem como das diárias para docentes em missão de trabalho, regulados pelas portarias nº 80, de 16 de junho de 2008 e nº 51 de 14 de junho de 2007, encontram-se detalhados na tabela que segue abaixo:

<b>Tabela de Valores</b>	
<b>Tipo de Auxílio</b>	<b>Valor Concedido</b>
Bolsa de Estudo – <b>Pós-Doutorado</b> – para estrangeiros no Brasil	R\$ 3.300,00
Bolsa de Estudo – <b>Pós-Doutorado</b> – para brasileiros no exterior	US\$ 2.100,00
Auxílio Instalação <b>Pós-Doutorado</b> – para brasileiros no exterior, por mês	US\$ 110,00
Bolsa de Estudo – <b>Doutorado Sanduíche</b> – para estrangeiros no Brasil	R\$ 1.800,00
Bolsa de Estudo – <b>Doutorado Sanduíche</b> – para brasileiros no exterior	US\$ 1.300,00
Auxílio Instalação – <b>Doutorado Sanduíche</b> - para brasileiros no exterior, por mês	US\$ 110,00
Diária – Missão de Trabalho – para pesquisadores estrangeiros no Brasil	R\$ 240,00
Diária – Missão de Trabalho – para pesquisadores brasileiros no exterior	US\$ 120,00
Seguro Saúde – pago mensalmente para brasileiros no exterior	US\$ 70,00

**15 DAS ADVERSIDADES, DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas unilateralmente ou fora do prazo final de inscrição.
- 15.2 Não serão encaminhados para análise projetos com documentação incompleta.
- 15.3 Não serão aceitos pedidos de reconsideração após a decisão da Reunião Conjunta.
- 15.4 A definição final do número de missões e a autorização para execução será feita de acordo com a disponibilidade orçamentária dos órgãos executores.
- 15.5 O Coordenador do projeto não poderá ser beneficiário de bolsa de pós-doutorado, financiada pelo projeto, devendo ser substituído por membro da equipe.
- 15.6 A atualização dos dados cadastrais do coordenador e de sua equipe é de responsabilidade dos coordenadores para o recebimento de correspondências.
- 15.7 Eventuais situações não contempladas neste Edital deverão ser apresentadas mediante consulta prévia, devidamente fundamentada, feita pelo coordenador do projeto, devendo ser consultado os órgãos responsáveis pelo programa.
- 15.8 Toda correspondência relativa ao projeto deverá ser encaminhada Capes no seguinte endereço:

Aos Cuidados de Gisele Esteves  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES  
Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - 2º andar  
Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional – CGCI  
CEP: 70040-020, Brasília - DF  
E-mail: [css@capex.gov.br](mailto:css@capex.gov.br)  
Telefone: (61) 2022-6661  
Fax: (61) 2022-6675